



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE LICITAÇÕES I – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

Às 9 horas do dia 14 de setembro de 2017, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 2.652/2017, Carla Luiza Perussatto, Nara Maria de Moraes Cigana e Gabrieli Fernandes de Moura Bonfada, sob a presidência da primeira, a fim proceder ao credenciamento e recebimento dos envelopes contendo os documentos e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, na Modalidade Tomada de Preços, com vistas à seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, tensionado à contratação de empresa para a realização de obra de pavimentação e passeio público, a ser executada em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em conformidade com os itens descritos no Edital Tomada de Preços 07/2017.

1. A convocação para o presente certame se deu mediante a publicação integral do Edital no site oficial do Município na internet e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, assim como de extrato do Edital nos seguintes meios de comunicação: Jornal da Manhã, Zero Hora, DOE e DOU.

2. Manifestou interesse em participar desta Licitação, mediante a apresentação dos envelopes A e B, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras, ora recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, as seguintes Empresas:

2.1 COMPAVI – PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.139.082/0001-36; sendo neste evento representada pelo sócio administrador PAULO ROGÉRIO STRELOW, CPF nº 570.584.580-49;

2.2 ENGECON CERVI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.572.217/0001-27; sendo neste evento representada por seu sócio proprietário Lucas Luciano Cervi;

3. Está presente neste evento o representante da Empresa identificado no item 2.1 retro, o qual pode pronunciar-se em nome dela quando concedida a palavra pela Comissão:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CONDIÇÃO
COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Paulo Roberto Strelow	Sócio

3.1 O documento de identificação pessoal do representante foi verificado pela Comissão, cuja cópia é acostada aos autos do Processo.

4. Todas as Empresas que apresentaram os envelopes, identificadas nos itens 2.1 e 2.2 se encontram devidamente cadastradas nesta Municipalidade conforme preconiza a cláusula 5ª do Edital. Por esta razão, são admitidas às fases de habilitação e classificação.

5. Recebidos que foram os envelopes "A" e "B" pela Comissão Permanente de Licitações, após terem sido rubricados por esta e por todas as pessoas presentes, procedeu-se de imediato à abertura dos envelopes "A", contendo os documentos de habilitação, cujos documentos foram igualmente rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e demais presentes.

6. Procedida à análise dos documentos de habilitação em seus aspectos formais, constatou-se que as empresas identificadas nos itens 2.1 e 2.2 atenderam as exigências contidas no Edital.

7. Materialmente, acerca do teor dos documentos de habilitação, constatou-se que:

[Handwritten signatures and initials]

7.1 A Empresa **COMPAVI – PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS vencida em 25/07/2016, no entanto, considerando que trata-se de licitação exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006, julga-se, por esta razão, **HABILITADA CONDICIONALMENTE** à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame – item 7.4.

7.2 A Empresa **ENGECON CERVI LTDA**, apresentou a prova de regularidade junto ao FGTS vencida em 08/09/2017, no entanto, considerando que trata-se de licitação exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006, julga-se, por esta razão, **HABILITADA CONDICIONALMENTE** à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame – item 7.4.

8. A empresa **ENGECON CERVI LTDA** enviou por e-mail declaração de abrir mão do prazo recursal relativo à fase de habilitação. O representante da empresa **COMPAVI**, abdicou do prazo recursal.

9. Em prosseguimento, a Comissão de Licitações passou à abertura dos envelopes “B” contendo as propostas das licitantes habilitadas.

10. Procedida à análise dos documentos das propostas em seus aspectos formais, constatou-se o atendimento de todas as exigências contidas no Edital, pela empresa **ENGECON CERVI LTDA**. – ME.

11. A empresa **COMPAVI – PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** – ME deixou de apresentar todas as declarações exigidas no item 8.4.

11.1 Embora presente nesta sessão o seu representante devidamente credenciado, que declarou verbalmente que fornecerá ao Município, por ocasião da assinatura do contrato, prova de garantia, conforme item 8.4.1 e fornecerá ao Município ART e abertura de matrícula, conforme item 8.4.2, as demais declarações exigidas pelo edital deveriam estar no interior do envelope B, tendo em vista serem integrantes da documentação pertinente às propostas, conforme item 8.4.7. Restam **DESCCLASSIFICADAS** as propostas da empresa **COMPAVI** em seus aspectos formais.

11.2 Além disso, o exame da proposta desta mesma empresa **COMPAVI**, demonstra a existência das seguintes irregularidades:

Item	Resultado da análise quanto à planilha de orçamento
3	Soma do valor unitário (material + mão de obra) é superior ao valor unitário com BDI (3.6.3)
5	Valores apresentados nos custos unitários quando aplicado o BDI não correspondem ao apresentado na coluna valor unitário com BDI, gerando divergência nos valores totais (5.5.4)
Quanto ao cronograma físico-financeiro, há divergência entre o valor financeiro e o valor final do item apresentado na proposta.	

12. Quanto à proposta da empresa **ENGECON CERVI LTDA**, constata-se as seguintes irregularidades:

Item	Resultado da análise quanto à planilha de orçamento
1	Valor unitário da mão de obra (1.5) superior ao contido no edital (item 9.1)
2	Valor unitário da mão de obra (2.5) superior ao contido no edital (item 9.1)
3	Valor unitário da mão de obra (3.5) superior ao contido no edital (item 9.1)
4	Valor unitário da mão de obra (4.5) superior ao contido no edital (item 9.1)
5	Valor unitário da mão de obra (5.5) superior ao contido no edital (item 9.1) Valores apresentados nos custos unitários quando aplicado o BDI não correspondem ao apresentado na coluna valor unitário com BDI, gerando divergência nos valores totais (5.2.1, 5.5.2 e 5.5.4) e divergência de valores dos custos unitários propostos para serviços idênticos
Em relação a planilha detalhada de composição do BDI apresentada pela empresa, tem-se que ao inserir os percentuais dos parâmetros e aplicando-se a fórmula, o BDI resulta em valor superior.	

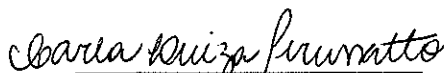
12.1 Considerando que o item 9.1 do edital condiciona a aceitabilidade das propostas às suas apresentações com valores **UNITÁRIOS E TOTAIS** não superiores aos contidos nos quadros de quantidades e custos que integram o edital, impõe-se a sua também **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

13. Considerando que todas as propostas são julgadas **DESCCLASSIFICADAS**, a Comissão Permanente de Licitações delibera pela concessão de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos (art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93), período após o qual, em havendo a manutenção da decisão, ensejará a abertura do prazo para a apresentação de novas propostas por todos licitantes habilitados, escoimando-se as irregularidades que ensejaram a desclassificação (art. 48, § 3º).

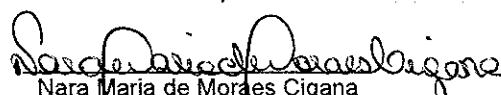
13.1 Observa-se que os valores individuais/unitários contidos atualmente nas propostas devem ser observados como limites máximos pelas licitantes, conforme disposições legais se aplicam à matéria.

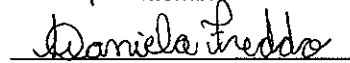
14. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, Engenheira Civil do Município e representante presente, encerrada as 14h52min.

Bozano, 14 de setembro de 2017.


Carla Luiza Perussatto
Presidente


Gabrieli de Moura Fernandes Bohfada
Membro


Nara Maria de Moraes Cigana
Membro


Daniela Freddo
Engenheira Civil

Licitante:


Compavi Pavimentação e Comércio Ltda